



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**

PROJETO DE LEI Nº 061/2020

**ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº
2331/2020.**

O Prefeito Municipal de Presidente Médici, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ELE sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º O Art. 3º da Lei Municipal nº 2331/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º *A importância concedida a título de auxílio temporário extraordinário, possui natureza de verba indenizatória, e não se incorporará ao vencimento do servidor para qualquer efeito legal, não podendo ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins previdenciários.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Médici-/RO, 15 de Setembro de 2020.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI 061/2020

Exmª Srª Presidente,

Exmºs. Srs. Vereadores,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei nº 061/2020, o qual altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 2331/2020, que trata de concessão de auxílio de emergência aos servidores que estão atuando no enfrentamento da Pandemia Covid 19, neste Município de Presidente Médici-RO.

Excelências, o motivo pelo qual deu origem a este Projeto, foi o erro material detectado, ocorrido no texto aprovado, o qual não atribuía a característica indenizatória ao referido auxílio temporário, a saber:

Art. 3º ~~A importância concedida a título de auxílio temporário e extraordinário, **não** possui natureza de verba indenizatória, e não se incorporará ao vencimento do servidor para qualquer efeito legal, não podendo ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins previdenciários.~~

Na certeza de poder contar com a atenção de Vossa Excelência e demais Edis dessa Casa de Lei, na oportunidade apresentamos nossas considerações, colocando-nos sempre ao dispor.

Presidente Médici-/RO, 15 de Setembro de 2020.

Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000
www.presidentemedici.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA SILVA DE ABREU, Assessora Especial IV**, em 15/09/2020 às 11:08, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, PREFEITO(A)**, em 15/09/2020 às 11:34, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Presidente Médici/RO, informando o ID **42195** e o código verificador **2196D47B**.

Docto ID: 42195 v1